PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho para a comissão de justiça para dar parecer

[illegible]

Barueri 23.4.58

PROJETO DE LEI Nº 15/58 DE 23 DE abril DE 1.958.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - De acordo com o Artigo 110, paragrafos 1º e 2º, da Lei Organica dos Municipios, as linhas perimétricas da zona urbana do distrito da Sede e do distrito de Carapicuiba, passam a ter nova demarcação:-

Artigo 2º) - Perimetro Urbano do Distrito da Sede:-Inicia-se no Rio Barueri, no fim da rua Domingos Crudo com o Perimetro Urbano atual, descendo pelo rio Barueri até o rio Tieté, por onde desce até os limites das propriedades da Chacara Dom José, desta segue rumo direto ao corrego Pirirui, até os limites do Jardim Barueri onde encontra o Perimetro Urbano atual, com a extenção de seiscentos e setenta e cinco metros lineares, seguindo pelos seus limites e pelo corrego Pirirui até o nascente onde segue em rumo à rua João Doninato do loteamento de Vila São João com a extenção de duzentos e vinte metros lineares, seguindo rumo direto a rua treze de maio do loteamento do Jardim São Silvestre com a extenção de seiscentos e dez metros lineares, deste volta em angulo agudo à direita com a distancia de quatrocentos metros lineares. Daí em angulo reto confrontando-se com propriedades da Vila Morelato, segue em angulo reto com destino a Av. Capitão Francisco Cezar, com a extenção de setecentos metros lineares, daí deflete em angulo obtuso com a extenção de duzentos e cincoenta metros lineares, daí em angulo adjacente com rumo a estrada de Rodagem de Barueri a Santana de Parnaiba, com a extenção de quatrocentos metros lineares, desta segue rumo ao leste até os limites da Vila Pinderama a trezentos e cincoenta metros lineares, formando angulo obtuso, deflete a esquerda acompanhando os limites da Vila Pinderama a trezentos e trinta metros lineares, daí em angulo reto a esquerda com destino a Av. Capitão Francisco Cezar a trezentos e cincoenta metros lineares, seguindo por esta até o espigão onde confronta com os loteamentos do Engenho Novo, desde deflete em angulo obtuso até um corrego que divide o loteamento do Engenho Novo e Jardim California a setecentos e cincoenta metros lineares, deste segue em linha curva até o pico da serra do Itatinga a seiscentos metros lineares, deste deflete a esquerda em angulo agudo pelos limites do Jardim California com o Sitio da Paineira Velha, a seiscentos metros lineares, daí deflete a direita em angulo adjacente na extenção de cento i cincoenta metros lineares, daí em mesmo angulo a esquerda a novecentos e cincoenta metros lineares, defletindo em mesmo angulo a esquerda a duzentos metros lineares, daí deflete a direita com destino a Estrada dos Altos, nos limites de Vila FLORIDA e Vila Nova a quatrocentos e vinte e cinco metros lineares, seguindo por esta até as divisas do Jardim Belval, a mil duzentos e cincoenta metros lineares, daí deflete em angulo reto a esquerda numa extenção de quatrocentos metros lineares, daí deflete novamente a esquerda rumo ao sul, atravessando a Estrada de Jandira, numa extenção de mil e quatrocentos metros lineares, daí em angulo reto a esquerda com a extenção de quinhentos e cincoenta metros lineares até os limites do Jardim Alberto com o Rio Barueri e Estrada de Ferro Sorocabana, asetecentos e cincoenta metros lineares subindo por esta até os limites do Jardim Silveira a trezentos metros lineares, daí subindo em linhas curvas a esquerda pelos seus limites com a extenção de mil cento e cincoenta metros lineares até encontrar-se com as divisas das propriedades da Fazenda Militar, descendo a esquerda pelos seus limites em angulos obtusos a uma distancia de mil e trezentos metros lineares até a Estrada Municipal descendo por esta numa extenção de cento e trinta metros lineares, daí deflete a esquerda [illegible] até a Estrada de Ferro Sorocabana, com destino a [illegible], a uma dis[illegible]

(SEGUE)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

(CONTINUAÇÃO)

a uma distancia de mil e duzentos e cincoenta metros lineares, dai deflete a esquerda a uma distancia de sessenta metros lineares, em encontro a rua vinte e seis de Março e o rio Barueri, no desembocamento do corrego que divide Vila Nova e Sitio de propriedade de Francisco Frankilin de Almeida, subindo pelo corrego a setecentos e cincoenta metros lineares até a rua Carlos Gomes, desta a Estrada dos Altos a setenta e cinco metros lineares, seguindo pela mesma Estrada até confrontar com a rua Malaquias do loteamento de Vila Sao Joao a uma extenção de quatrocentos e cincoenta metros aonde encontra o limite do Perimetro Urbano atual, dai deflete a esquerda a uma extenção de cincoenta metros lineares até a rua Malaquias, desta rumo ao leste a trezentos e vinte e cinco metros lineares, onde encontra-se a rua Joao Toninato, seguindo por esta com destino ao nascente do corrego Pirirui, descendo pelo mesmo acompanhando os limites do Perimetro Urbano atual atravessando a Estrada de Barueri a Santana de Parnaiba até os limites de Vila Boa Vista e Vila Porto, deste segue a direita, limitando-se com o Perimetro Urbano atual e Vila Barros, rua Rio Grande do Sul até o ponto de partida.

Artigo 3º) - Perimetro Urbano do Distrito de Carapicuiba:- Inicia-se junto a Estrada de Ferro Sorocabana, com Estrada de Rodagem nos limites das propriedades do Educandario Sta. Terezinha, em direção a rua André Ohl com o Perimetro Urbano atual, subindo por esta até o cruzamento das Avenidas Barboza com a Gal. Teixeira Lott, seguindo por esta até a Avenida Carmen, seguindo por esta até o corrego da Pedreira, subindo por este até o nascente, dai rumo ao marco divisionario entre os municipios de Sao Paulo-Cotia-Barueri, deste parte rumo leste-oeste até o corrego da Fabrica, por onde desce até a rua da Fabrica e rua Sao Pedro, desta a Av. Ruy Barboza, por onde desce até o rio Cotia, descendo pelo mesmo até a Estrada de Ferro Sorocabana, subindo por esta que é paralela a Estrada de Rodagem Sao Paulo-Itú, até o ponto de partida.

Art. 4º) - Fica incorporada no Perimetro Urbano do Distrito da Séde, as vilas Sulamericana, Vila De Lourdes e Sta. Rita, com a seguinte demarcação:- Inicia-se no Rio Cotia, no cruzamento da Av. Ruy Barboza, subindo pelo rio Cotia até o corrego fronteiriço, deste deflete a esquerda a duzentos e cincoenta metros com destino ao espigão, confrontando-se com propriedades de Ariston de Azevedo, seguindo novamente a esquerda a uma extenção de trezentos metros, dai desce pelo espigão a quinhentos metros lineares até a rua da Reserva, dai desce a esquerda com rumo a Estrada da Usina numa extenção de quatrocentos metros, dai segue pela mesma Estrada numa extenção de cincoenta metros, dai deflete a [illegible] em direção a rua Sao Pedro, atravessando o corrego da Fabrica, numa extenção de oitocentos metros, subindo pela mesma rua São Pedro até a Av. Ruy Barboza, descendo por esta até o ponto de partida.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em -2 de Dezembro de 1.957.

João Acacio de Almeida - Prefeito

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

aprovado em 1ª discussão
inscreva-se na ordem do dia da seção extraordinária de hoje 21-5-58

aprovado em segunda discussão ao Sr. Prefeito para sancionar e promulgar 21-5-58